

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.
UASG: 926703
CERTAME: AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 / 12 /2024.
HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Endereço eletrônico: <www.gov.br/compras>.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12200.120606/2023.

INTERESSADO: Coord. de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da SEFAZ.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO de NOBREAKS UPS Trifásicos de 80 kVA acoplado a 02 (dois) Transformadores Isoladores Trifásicos de 80 kVA e seus respectivos acessórios sendo eles, banco de baterias e gabinete para alojar o banco de baterias, para fins composição e estabilização do sistema de energia elétrica em ambiente localizado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (GRUPO).

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO.

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - LOCAL: (X) NÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O orçamento estimado nos autos dar-se-á em caráter SIGILOSO, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, com amparo no inciso XI do art. 18 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), observado o art. 24 desta Lei.

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 9.511/2023, 9.518/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição e instalação de nobreaks UPS Trifásicos de 80 kVA acoplado a 02 (dois) Transformadores Isoladores Trifásicos de 80 kVA e seus respectivos acessórios sendo eles, banco de baterias e gabinete para alojar o banco de baterias, para fins composição e estabilização do sistema de energia elétrica em ambiente localizado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no **cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.**

1.2. O objeto desta licitação foi agrupado em um único grupo(lote) de itens, conforme tabela constante do Anexo I (deste edital) - Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta que contemple todos os itens que o compõe.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123 de 2006**.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observando-se o âmbito do Órgão sancionador;
- 2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7.** O impedimento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! nte de referência não encontrada.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de ferência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua

como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.3.7.** No(s) itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 3.3.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.3.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.3.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.3.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.3.13.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.3.14.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.3.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.3.16.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.3.17.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.4.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.5.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem, contudo, se identificar (no que couber):

4.1.1. Valor global do item/ grupo;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação **das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos**, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do GRUPO (lote).
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, para o ITEM do objeto, o MODO DE DISPUTA “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (DEZ POR CENTO) superiores àquela possam ofertar um LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Quando a **desconexão do sistema** eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1.** Nessas condições, *as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*
- 5.17.2.** *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*
- 5.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 5.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.6.1. empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
- 5.17.6.2. empresas brasileiras;
- 5.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17.6.5. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a *proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada*, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. **6 do edital**, especialmente quanto à existência de anção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastronsconsultas-cnpj>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME's/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Anexo I deste edital** (Termo de Referência), **em seu item 10**: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira – 02(dois últimos exercícios) e Habilitação Técnica necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, apenas da licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.
- 7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 7.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem** Erro! Fonte de referência não encontrada..
- 7.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O *prazo recursal* é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** a intenção de *recorrer* deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de *contrarrazões ao recurso* pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.6. fraudar a licitação

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 9.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.2.7. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 9.2.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 9.2.12. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, REF_Ref114668108 \r \h * MERGEFORMAT **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.2.13. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, REF_Ref114668245 \r \h * MERGEFORMAT **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 9.2.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 9.2.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 9.2.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 9.2.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.4. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.9. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9.10. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió deste Órgão - ALICC, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sítio <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE:

11.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se logado (online) ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) **Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

12.2. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

12.3. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

12.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

12.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

12.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT

12.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em www.comprasgovernamentais.gov.br e endereço eletrônico <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.18.1. Anexo I -- Termo de Referência

12.18.2. Anexo I-- Descrição dos Produtos e Quantitativos;

12.18.3. Anexo I-B – Modelo do Termo de Aceite Provisório;

12.18.4. Anexo I-C – Modelo do Termo de Aceite Definitivo;

12.18.5. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

12.18.6. Anexo A III – Modelo de Proposta.

Maceió 11 de novembro 2024.

Cristina de Oliveira Barbosa
Agente de Contratação da ALICC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição e instalação de Nobreaks, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência para atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ do Município de Maceió.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Diante do atual cenário da infraestrutura tecnológica que se encontra a Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ com a imprescindibilidade de manter em funcionamento contínuo diversos serviços tecnológicos disponibilizados para os colaboradores da SEFAZ, bem como diversas Secretarias do Município de Maceió, através de acessos remotos, e na esteira de afastar ou minimizar o risco de paralisação desses serviços em decorrência de possíveis falhas por falta de energia elétrica fornecida através da Rede Pública, torna-se imperiosa a aquisição de 02 (dois) Nobreaks UPS Trifásicos de 80 kVA, operando na configuração em paralelo, ou seja: com redundância, acoplado a 02 (dois) Transformadores Isoladores Trifásicos de 80 kVA e gabinete para alojar o banco de baterias);

- 2.2. A Prefeitura Municipal de Maceió - PMM através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, atualmente, disponibiliza diversos serviços, sistemas tecnológicos e base de dados que são utilizados para garantir o cumprimento contínuo de suas demandas na estrutura administrativa e organizacional do Município de Maceió;

- 2.3. Com efeito, convém informar que a aquisição da UPS (Nobreaks) consiste no dimensionamento do projeto da política de segurança referente à infraestrutura elétrica, caso ocorra alguma interrupção ou pico de energia elétrica fornecida pela rede pública;

2.4. CENÁRIO ATUAL DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA:

- 2.4.1. O projeto da política de segurança referente à infraestrutura elétrica da SEFAZ, contempla a premissa de alta disponibilidade de redundância na sua arquitetura, sendo utilizado o conceito “Dual Power” duas linhas de alimentação elétricas distintas, a partir do sistema de UPS;

- 2.4.2. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ possui dois equipamentos de NOBREAKS – **(CP ELETRÔNICA BY SCHNEIDER ELETRIC – SÉRIE 0838006 – BANCO DE BATERIAS DE 28 UNIDADES)** e **(SMS GRAN TRIPHASE GT80000TH/TH – SÉRIE 2821000004 - BANCO DE BATERIAS DE 40 UNIDADES)** - que funcionam como sistema de alimentação secundária de energia elétrica, cuja finalidade, em caso de variações de energia, é estabilizar, como também realizar proteção equipamentos eletrônicos evitando que aparelhos sejam danificados ou queimem;

- 2.4.3. Os equipamentos de NOBREAKS, baseados em sistema secundário de alimentação de energia elétrica, instalados no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ visa a proteção de equipamentos contra as constantes anomalias que ocorrem nas redes elétricas fornecidas pelas concessionárias;

UPS 1 (X):	UPS 2 (Y):
Marca: SMS Modelo: GRAN TRIPHASE GT80000TH/TH Potência: 80 kVA / 64 kW Número de série: 282180000004 Entrada: 3~ 380V Saída: 3~ 380V *Possui um transformador na saída da UPS de 80kVA Prim. 3~ 380V, Sec 3~ 220V.	Marca: CP ELETRONICA Modelo: TOP DSP 500 Potência: 50 kVA / 40 kVA Número de série: 0838006 Entrada: 3~ 380V Saída: 3~ 208V
Banco de baterias:	Banco de baterias:
Quantidade de baterias: 40 baterias Marca e Modelo: GetPower GP12-70L (70ah) Data de instalação: aprox. 08/2019	Quantidade de baterias: 28 baterias Marca e Modelo: GetPower GP12-70L (70ah) Data de instalação: aprox. 08/2019
<p>- Situação atual: Equipamentos distintos com tensões e potências diferentes. O equipamento da SMS possui assistência técnica terceirizada SOB DEMANDA. Já o equipamento CP eletrônica está descontinuado sem atuação do fabricante, sendo inviável a existência de formalização de um contrato de manutenção preventiva;</p> <p>- Risco: Erro de operação, sobrecarga no equipamento de menor potência, falha de sincronismo, comprometimento do controle de qualidade eficaz do produto SMS, falta de componentes em caso de falha, ou troca por tempo no equipamento da CP eletrônica;</p> <p>- Impacto: Desligamento acidental, “Down Time” - Indisponibilidade de funcionamento do Data Center;</p>	

2.4.4. Ocorre que os equipamentos de NOBREAKS, instalados no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ devem garantir a proteção de todos os equipamentos eletrônicos, **não apenas dos equipamentos de responsabilidade da Tecnologia da Informação**, referente à sobrecarga decorrente da oscilação no fornecimento de energia elétrica da rede pública.



Figura 1 - Transformador UPS 1



Figura 2 - UPS 1 e UPS 2



Figura 3 - Subestação com climatizador subestação

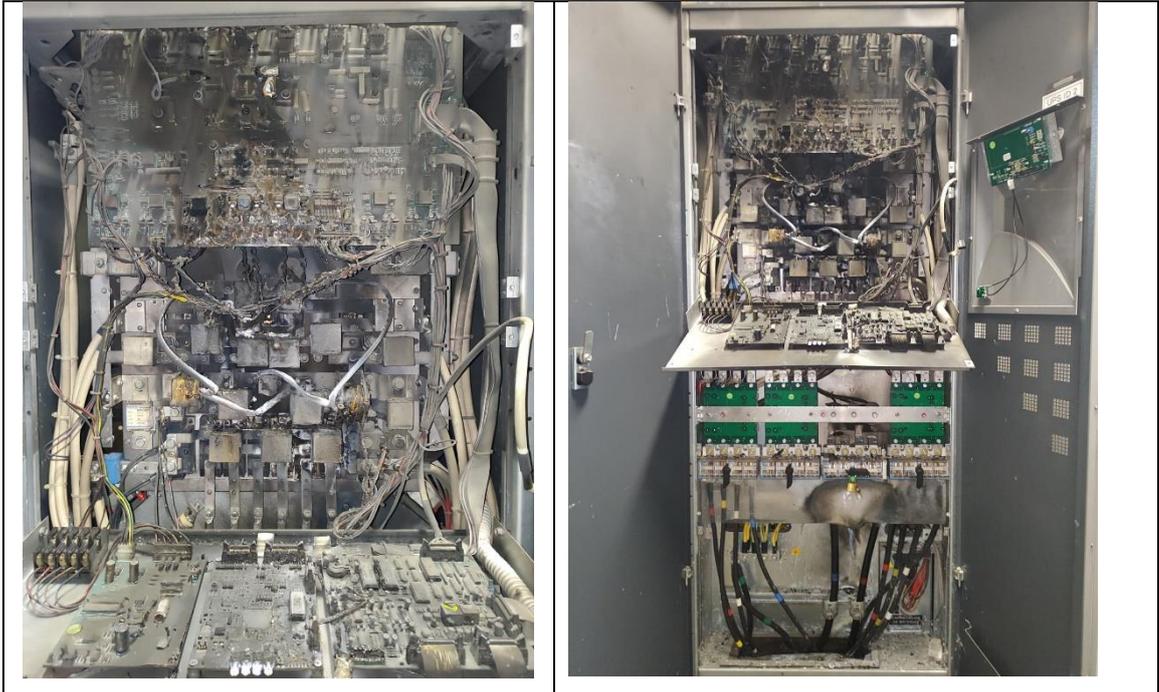


Figura 4 - Banco de baterias na subestação

2.4.5. DA OCORRÊNCIA DE INSTABILIDADE ELÉTRICA

2.4.5.1. Segundo relato apresentado pelo responsável (Guarda Municipal) da segurança patrimonial da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, na madrugada dia 06 de agosto de 2023, ocorreu uma constante oscilação de energia elétrica por parte da fornecedora pública de energia elétrica;

2.4.5.2. Ocorre que, o equipamento de NOBREAK **SMS GRAN TRIPHASE GT8000TH/TH – SÉRIE 2821000004 - BANCO DE BATERIAS DE 40 UNIDADES** – não suportou a instabilidade na rede elétrica referente a variação de tensão da energia elétrica por parte da fornecedora pública, ocasionando uma perda total do equipamento, conforme laudo técnico apresentado pela empresa Eletroeletrônica Service LTDA EPP;



- 2.4.5.3. Destarte, a **PERDA TOTAL** do **NOBREAK SMS GRAN TRIPHASE GT80000TH/TH – SÉRIE 28210000004 - BANCO DE BATERIAS DE 40 UNIDADES**, conseqüentemente, ocasionou riscos eminentes na utilização de equipamentos eletrônicos com ausência da estabilização da rede elétrica na estrutura predial da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, sendo necessária a paralização (desligamento) de todos os equipamentos (servidores de dados, computadores, etc.) para fins de evitar danos maiores ao patrimônio público municipal;
- 2.4.5.4. Nessa senda, em que pese o segundo equipamento de nobreak (**CP ELETRÔNICA BY SCHNEIDER ELETRIC – SÉRIE 0838006 – BANCO DE BATERIAS DE 28 UNIDADES**), não ter sido danificado pela oscilação da energia elétrica ocorrida na madrugada dia 06 de agosto de 2023, conforme intervenção técnico, constatou-se anormalidades no referido equipamento não recomendável sua utilização sem realização de qualquer reparo técnico;
- 2.4.5.5. Nessa senda, diante do atual cenário, cumpre registrar que a atual política de segurança referente à infraestrutura elétrica da SEFAZ, encontra-se estabelecida de **FORMA PRECÁRIA** tendo em vista a impossibilidade de disponibilização de redundância na sua arquitetura, diante do efeito crítico do equipamento de nobreak (**CP ELETRÔNICA BY SCHNEIDER ELETRIC – SÉRIE 0838006 – BANCO DE BATERIAS DE 28 UNIDADES**), bem como da **PERDA TOTAL** do **NOBREAK SMS GRAN TRIPHASE GT80000TH/TH – SÉRIE 28210000004 - BANCO DE BATERIAS DE 40 UNIDADES**.
- 2.5.** Desta forma, torna-se necessária a iminente aquisição, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, , pois a demanda requestada justifica-se pela necessidade na

permanência ininterrupta, no que concerne ao suprimento de energia elétrica, da disponibilidade dos serviços ofertados, visando garantir maior estabilidade, confiabilidade e segurança dos serviços e sistemas tecnológicos disponibilizados, bem como produzir efeitos necessários para a contínua operacionalidade ao atendimento das demandas atualmente requestadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Maceió - PMM - Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

- 2.6. Conforme fundamentação técnica realizada através do Estudo Técnico Preliminar - ETP, convém informar que a aquisição das UPS's (Nobreaks) consiste no dimensionamento do projeto da política de segurança referente à infraestrutura elétrica da SEFAZ que estão sujeitas as falhas e perdas, caso ocorra alguma interrupção ou pico de energia elétrica fornecida pela rede pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no ANEXO I.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência;
- 4.2. **O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;**
- 4.2.1. Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 56 da Lei federal nº 14.133/2021, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
- 4.3. Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
- 4.4. Não poderão participar deste Pregão, empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4.1. Tal vedação deriva do fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, tampouco é de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução.
- 4.5. Pelo interesse da administração Pública, os valores não irão ser divulgados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão do Município de Maceió participante na licitação – Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ;

- 5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;
- 6.2. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira;
- 6.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta da licitante vencedora durante a vigência do contrato;
- 6.5. A licitante vencedora deverá entregar os produtos novos e de primeiro uso, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação;
- 6.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;
- 6.7. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, II “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.8. Durante a vigência da contratação os produtos fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentados, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material;
- 6.9. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 6.10. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DO RECEBIMENTO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

7.1. **O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):**

7.2. **Pelo servidor responsável no ato da entrega:**

- 7.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, no pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência e na Proposta;

- 7.2.2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produtos, materiais utilizados, **instalação** e conseqüente aceitação do objeto de licitação mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório. **Só então será atestada a nota fiscal;**
- 7.3. Serão recusados os produtos que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado, ou ainda, que durante a verificação da conformidade estabelecida nos subitens 7.2.1. e 7.2.2 supracitados, os produtos e materiais de instalação se mostrem incompatíveis com as características mínimas descritas no Anexo I deste TR;**
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;**
- 7.5. A empresa deverá comunicar com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência a data e horário previsto para a entrega do objeto pelo telefone (82) 3312-5051;**
- 7.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias, mediante justificativa sujeita à aprovação da Contratante;**
- 7.7. Nos produtos deverão constar os seguintes dados:**
- 7.7.1. Identificação do produto;
 - 7.7.2. Marca do fabricante;
 - 7.7.3. Data de fabricação e/ou data de validade.
- 7.8. Os nobreaks deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal correspondente devidamente preenchida;**
- 7.9. Os nobreaks devem ser entregues acondicionadas em embalagem individual de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;**
- 7.10. Todos os nobreaks entregues devem ser, necessariamente, da mesma marca especificada na proposta e devem ser de mesmo modelo, com o objetivo de afastar incompatibilidades;**
- 7.11. Todos os nobreaks deverão ser entregues, instalados e prontos para o uso;**
- 7.12. Todos os nobreaks deverão ser fornecidos com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo;**
- 7.13. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação;**
- 7.14. A instalação dos nobreaks deverá ser agendada pela Contratante em comum acordo com a Contratada, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, em dias úteis, a partir das 14h, para minimizar os impactos no atendimento e funcionamento da Contratante;**
- 7.15. Após a instalação, os nobreaks adquiridos deverão ser objeto de testes de funcionamento;**

- 7.16. A licitante vencedora é responsável por todos os custos de instalação, neles incluídos acessórios e todas as despesas de frete e mão de obra;
- 7.17. O local para entrega e instalação dos produtos encontra-se estabelecido conforme ANEXO II do presente Termo de Referência.

8. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer garantia ON SITE de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da aceitação definitiva dos produtos;
- 8.2. O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 8.3. A licitante vencedora é responsável por todos os custos de assistência técnica durante o período de garantia do produto, neles incluídos acessórios e todas as despesas de frete e mão de obra;
- 8.4. O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) nobreak(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 72 horas, contados após a abertura do chamado;
- 8.5. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- 8.6. Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pela licitante vencedora;
- 8.7. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber;
- 8.8. Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito, quando não houver possibilidade de reparo com ou sem substituição de peças, deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;
- 8.9. Caso o conserto seja inviável dentro do prazo estabelecido, a empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos de backup em substituição ao defeituoso enquanto providencia a solução definitiva do chamado;
- 8.10. A licitante vencedora deverá prestar, durante o período da garantia, sempre que necessários, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 8.11. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado;**
- 9.2. A Proposta Comercial Escrita deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos:**
- a) Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
 - b) Nome, RG (com Órgão Emissor) e CPF do representante legal da empresa;
 - c) Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
 - d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
 - e) Prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
 - f) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
 - g) **Nome do Fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso), e descrição completa e minuciosa das especificações técnicas do objeto cotado, inclusive todos os seus acessórios, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem suas configurações;**
 - h) Os certificados, declarações e atestados exigidos nas especificações técnicas dos itens constantes no Anexo I do Termo de Referência deverão ser anexados às suas respectivas propostas;
 - i) Ciência de que os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados no local estabelecido no ANEXO II do presente Termo de Referência.
 - j) Se necessário, indicar preposto (informar dados completos do mesmo) para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.3. Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado (incluindo a instalação dos nobreaks), não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;**
- 9.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos;**
- 9.5. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;**
- 9.6. O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo V.**

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado em papel timbrado e carimbado, que comprove que a licitante forneceu o objeto ora licitado - **de 02 (dois) Nobreaks UPS Trifásicos de 80 kVA, operando na configuração em paralelo, ou seja: com redundância, acoplado a 02 (dois) Transformadores Isoladores Trifásicos de 80 kVA e gabinete para alojar o banco de baterias) - com instalação, de maneira satisfatória.**
- 10.2.** A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de
- 10.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**
- a) Cédula de identidade;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.3.** Regularidade fiscal e trabalhista:
- 10.3.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
 - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 10.4.** O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão;
- 10.5.** A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante;

10.6. Qualificação econômico-financeira;

10.6.1. A qualificação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - c) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta **será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão**, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade;
- 10.7.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado;
- 10.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.7. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada nas dependências da Contratante para entrega e instalação do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 11.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- 11.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- 11.11. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. **A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;**
 - 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 12.1.2. Realizar a instalação do produto no local conforme estabelecido no ANEXO II do presente Termo de Referência;
- 12.2. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**
- 12.3. **Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;**
- 12.4. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- 12.5. **Na proposta comercial, indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se houver;**
- 12.6. **Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- 12.7. **Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;**
- 12.8. **Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;**

- 12.9. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.10. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante todo o fornecimento;
- 12.11. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do Termo do Recebimento Definitivo (Anexo IV), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução definitiva, através do termo de aceite, do objeto do contrato (Anexo IV);
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

- 13.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 13.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 13.13. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;
- 14.2. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;
- 14.3. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento;
- 14.4. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

15. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:
 - 16.1.1. Os pagamentos serão feitos somente após a entrega, instalação e recebimento definitivo dos objetos do contrato (ANEXO IV);

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.4. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 17.4.1. Expedir ordens de fornecimento;
 - 17.4.2. Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto;
 - 17.4.3. Proceder ao acompanhamento da instalação do objeto;

- 17.4.4. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 17.4.5. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas estabelecidas;
- 17.4.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estabelecidas;
- 17.4.7. Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
- 17.4.8. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- 17.4.9. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 17.5. Será de responsabilidade do CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de instalação e fornecimentos dos produtos contratados por meio dos servidores designados pela COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - (CTIT/SEFAZ):**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
	<p align="center">Benício Felix Ferreira Coordenador de Tecnologia da Informação / (CTIT/SEFAZ) Matrícula: 920.696-5</p>	<p align="center">Suzana Pimentel de Oliveira Diretoria de Gestão Interna (DGI/SEFAZ) Matrícula: 966306-1</p>

GESTOR DO CONTRATO

Gestor		
	<p align="center">Benício Felix Ferreira Coordenador de Tecnologia da Informação / (CTIT/SEFAZ) Matrícula: 920.696-5</p>	

17.6. Cabe aos responsáveis pela fiscalização e execução do Contrato:

- 17.6.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas a este Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 17.6.2. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

- 17.6.3. O não cumprimento das exigências e requisitos estabelecidos acarretará notificação à **CONTRATADA** por meio de documento emitido pelo Gestor Contratual;
- 17.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- 17.6.5. Solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste contrato;
- 17.6.6. Atestar a prestação dos serviços de instalação dos produtos;
- 17.6.7. Ficam ressalvados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo no contrato e tudo mais que relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Maceió ou modificações da contratação;
- 17.6.8. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade;
- 17.6.9. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Maceió ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Maceió ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Prefeitura Municipal de Maceió dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades

18. DA VISITA DE RECONHECIMENTO

- 18.1. Visando subsidiar a adequada elaboração das propostas a serem apresentadas, poderá ser realizada vistoria técnica preliminar do ambiente físico, organizacional e tecnológico com reconhecimento no local da execução do Contrato – instalação dos nobreaks - para o correto dimensionamento, avaliação das condições de execução dos serviços necessário para a adequada elaboração da sua proposta, por meio do seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada por Procuração Pública ou Procuração Particular com firma reconhecida. A visita às instalações será discricionária, razão pela qual será de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) interessada(s) a real avaliação das condições para a proposta;
- 18.2. A vistoria deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data estipulada para a apresentação da proposta de preço, de modo que sua realização subsidie a elaboração da proposta da empresa, e deverá ser agendada até 01 (um) dia antes de sua realização, no horário de 08 às 14h, de segunda a sexta-feira, junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da SEFAZ e, através do telefone: (055+82) 3315-5071;

- 18.3. Durante a vistoria, a(s) empresa(s) será(ão) acompanhada(s) por servidor lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações/SEFAZ, e ao término da vistoria será emitido o respectivo Comprovante de Vistoria (Anexo VI - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica) em duas vias de igual teor e assinados pelas partes interessadas;
- 18.4. As dúvidas de naturezas técnicas porventura surgidas por ocasião da visita serão esclarecidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – CTIT/SEFAZ, através de expediente remetido à Agência Regulação de Serviços Delegados – ARSER;
- 18.5. Caso a(s) empresa(s) interessada(s) opte(em) por não realizar a vistoria técnica, o representante legal da Empresa deverá emitir declaração, em papel timbrado da empresa, relatando que assume todos os riscos e possíveis diferenças existentes entre as especificações contidas no Termo de Referência e o encontrado no local da execução dos serviços;
- 18.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a(s) empresa(s) interessada(s) não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 18.7. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço de instalação a ser prestado.
- 18.8. Antes da realização da vistoria a empresa participante deverá assinar Termo de Confidencialidade, no qual se compromete a manter sigilo a respeito de todos os detalhes que tiver conhecimento e utilizar estas informações apenas para auxiliar na formulação da proposta de preços;
- 18.9. O licitante deverá anexar o Termo de Confidencialidade (Anexo VII - Modelo de Termo de Confidencialidade), bem como Comprovante de Vistoria (Anexo VI - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica) preenchidos no dia da possível vistoria técnica;
- 18.10. A(s) Empresa(s) interessada(s) que optarem em apresentar a Declaração prevista no item 18.5, deverão enviá-la nos documentos de habilitação juntamente com o Termo de Responsabilidade.

19. DA EXTINÇÃO

- 19.1. Na hipótese de ocorrer à extinção administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 155 *usque* 159 do aludido diploma legal;
- 19.2. Na hipótese de ocorrer extinção administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 115 da Lei 14.133/2021;
- 19.3. A Administração poderá extinguir o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021 com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pelo atraso na instalação do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não instalado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- d) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- e) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- g) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- h) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

20.2. A critério da contratante e nos termos do art. 155, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”;

20.3. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;

20.4. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa;

20.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega

e instalação dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

20.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega e instalação dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

20.7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

20.8. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período;

20.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

20.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas;

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas;

21.2. Integram este instrumento, os seguintes anexos:

- 21.2.1. Anexo I – Descrição dos Produtos e Quantitativos;
- 21.2.2. Anexo II – Endereço de Entrega e Instalação do Produto;
- 21.2.3. Anexo III – Modelo do Termo de Aceite Provisório;
- 21.2.4. Anexo IV – Modelo do Termo de Aceite Definitivo;
- 21.2.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
- 21.2.6. Anexo VI – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
- 21.2.7. Anexo VII - Modelo de Termo de Confidencialidade;

Maceió, 12 de março de 2022.

Benício Félix Ferreira
Coordenador de Tecnologia da Informação / SEFAZ

João Felipe Alves Borges
Secretário de Fazenda / SEFAZ

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 02 (dois) Nobreaks UPS Trifásicos de 80 kVA, operando na configuração em paralelo, ou seja: com redundância, acoplado a 02 (dois) Transformadores Isoladores Trifásicos de 80 kVA e gabinete para alojar o banco de baterias, para fins composição e estabilização do sistema de energia elétrica em ambiente localizado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

Item	Descrição / Características Técnicas mínimas	Und	Quant.
1	<p>1.1 Objeto.</p> <p>Aquisição de 02 (dois) Nobreaks UPS Trifásicos de 80 kVA, operando na configuração em paralelo, ou seja: com redundância, acoplado a 02 (dois) Transformadores Isoladores Trifásicos de 80 kVA e gabinete para alojar o banco de baterias.</p> <p>Os Nobreaks deverão receber tensão primária de 380Vac/220Vac (3F+N) e entregar no secundário uma tensão 208Vac/120Vac, sendo essas tensões do secundário transformada através de um transformador isolador acoplado que recebe no primário uma tensão estabilizada e livre de harmônico de 380Vac/220Vac (3F+N) e entrega 208Vac/120Vac no secundário, que vai alimentar todos os circuitos dos SERVIDORES (computadores dedicado) e os computadores periféricos, logo os circuitos dos computadores serão alimentados por uma tensão estabilizada, livre de harmônicos e ininterrupto.</p> <p>1.2 Tecnologia.</p> <p>Sistema eletrônico e estático com duplo conversor, tecnologia de base PWM, para entregar uma onda senoidal perfeita sem distorção, conforme NBR15014 de Dez/2003. Constituído de retificador, carregador de baterias, inversor, chave estática, banco de baterias</p> <p>e software de comunicação para efetuar o paralelismo com segurança.</p> <p>O Nobreak/UPS deverá possuir sistema de controle e</p>	Und.	02

	<p>supervisão, realizados através de Processadores Digitais de Sinais (DSP).</p> <p>1.3 Modo de Funcionamento:</p> <p>Em modo normal os inversores dos módulos de potência deverão alimentar continuamente a carga CA da potência instalada mais futuras cargas com futuras ampliações que por ventura venha a surgir.</p> <p>O retificador/carregador deriva a energia da fonte de entrada da rede CA e fornece energia CC ao inversor enquanto, simultaneamente, carrega o banco de baterias;</p> <p>Em caso de falha da rede elétrica CA, o inversor da unidade de potência obtém energia da bateria para alimentar a potência instaladas dos computadores em tensão alternada senoidal e estabilizada. Sem interrupção de energia, para alimentar os circuitos dos computadores dedicados e seus periféricos.</p> <p>Após a restauração da energia de entrada da rede elétrica CA, a operação do “Modo Normal” continuará automaticamente sem interrupção de energia e sem a necessidade de intervenção do usuário.</p> <p>Se a capacidade de sobrecarga do inversor for excedida no modo Normal, ou se ele ficar indisponível por qualquer motivo, a carga deverá ser transferida para a fonte bypass, sem interrupção de energia para a carga.</p> <p>1.4 Características Técnicas do Nobreak/UPS:</p> <p>1.4.1 Dados de Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Tensão de entrada: 380/400/415VAC (Fase-Fase); b) Configuração: Trifásico - Estrela (3 Fases + Neutro + Terra); c) Variação da tensão: 304 a 478Vac (Fase-Fase), operando à plena carga; d) Frequência: 60Hz; e) Variação da frequência: 40Hz~70Hz; f) Fator de Potência de entrada: > 0.99; g) Distorção harmônica de corrente de entrada (THDi): Menor que 3% (plena carga - Linear); h) Conexão de Entrada (principal): Bornes ou Terminais. <p>1.4.2 Dados de Saída:</p>		
--	---	--	--

	<p>a) Potencia nominal do NOBREAK: 80 kVA / 80 kw);</p> <p>b) Fator de potência de saída: 1,0;</p> <p>c) Tensão de Saída: 208Vac (Fase-Fase) e 120Vac (fase e Neutro)</p> <p>d) Frequência: 60Hz;</p> <p>e) Regulação da frequência: 60Hz±0.01%;</p> <p>f) Sincronismo: configurável ±0.5Hz ~ ±5Hz, default ±3Hz;</p> <p>g) Ajuste de sincronização: 0.5Hz/S ~ 3Hz/S, padrão 0.5Hz/S;</p> <p>h) Regulação estática: 1% para carga balanceada e 1,5% para carga desbalanceada;</p> <p>i) Distorção harmônica de tensão de saída (THDv): Menor que 1.5% (para carga linear);</p> <p>j) Sobrecarga no Inversor: 110% a 125% por até 10 minutos, 125% a 150% por até 1 minuto, e maior que</p> <p>k) 150% transferi imediatamente para o by-pass;</p> <p>l) Rendimento Operação Normal: >95%;</p> <p>m) Rendimento Operação pelas baterias: >95%;</p> <p>n) Rendimento modo ECO: >99%;</p> <p>o) Conexão de Saída: Bornes ou Terminais.</p> <p>1.4.3 By-pass:</p> <p>a) Tensão de entrada By-pass: 380VAC (Fase-Fase);</p> <p>b) Tensão mínima aceitável na entrada do By-pass: 10% (selecionável)</p> <p>c) Tensão máxima aceitável na entrada do By-pass: +10%, (selecionável);</p> <p>d) Variação de Frequência: ±1Hz, ±3Hz, ±5Hz (selecionável). Sobrecarga em Bypass: 125% a 130% por até 10 minutos, 130% a 150% por 1 minuto, e maior que 150% desconecta imediatamente a saída; Conexão de Entrada (bypass): Bornes ou Terminais.</p> <p>1.4.4 Baterias e Carregador:</p> <p>a) Tensão do banco de baterias: ±192VDC (32 baterias) a ±240VDC (40 baterias);</p> <p>b) Precisão de tensão do carregador: 1%;</p> <p>c) Potência do carregador: 20% da Potência Nominal do Nobreak/UPS;</p> <p>d) Número de Baterias: 40 unidades. (ajustável em números pares, de 32 a 40 unidades);</p> <p>e) Corrente e tensão do carregador: controlado digitalmente, em comparação, fixada em hardware;</p> <p>f) Compensação de Temperatura: 3.0 (selecionável de 05) (mV/°C/cl);</p> <p>g) Tensão de carga flutuante: 2.25V/célula</p>		
--	--	--	--

	<p>(selecionável de 2.20V/2.35V/célula);</p> <p>h) Tensão de carga equalizada: 2.40V/célula (selecionável de 2.30V/~2.45V/célula);</p> <p>i) Modo de carga com tensão e corrente constantes;</p> <p>j) Tensão de descarga final: 1.65V/ célula (selecionável de 1.60V~1.75V/célula).</p> <p>1.4.5 Gabinete para Alojamento de Baterias:</p> <p>a) O gabinete deverá ter capacidade para alojar até 40 (quarenta) baterias do tipo SELADAS AGM/VRLA 12V70Ah, incluindo cabos de interconexões, conectores e dispositivo de proteção (disjuntor ou fusível). O referido gabinete deverá ser fornecido sem baterias;</p> <p>b) Por medida de proteção, deverá ocorrer o desligamento do UPS ao final da autonomia das baterias, com religamento automático no retorno da rede.</p> <p>1.4.6 Proteções:</p> <p>a) Supressão de sobretensão transiente e filtros EMI/FRI: Componentes do Nobreak/UPS que devem fornecer proteção contra sobretensão e filtram a interferência eletromagnética (EMI) e a interferência de radiofrequência (RFI);</p> <p>b) Proteção contra: sobre temperatura, sobrecarga, subtensão de baterias, falha no ventilador e curto circuito;</p> <p>c) A velocidade do ventilador deve ser condicionada automaticamente de acordo com as cargas, tensão de entrada ou modo de trabalho.</p> <p>1.4.7 Comando e Controle:</p> <p>a) Display Colorido: LED + LCD + touch screen;</p> <p>b) Funções: Leituras de Rede (tensão de fase – corrente de fase – frequência de entrada – fator de potência); Leituras de Bypass (tensão de fase – corrente de fase – frequência de bypass – fator de potência);</p> <p>Leituras de Saída (tensão de fase – corrente de fase – frequência de saída – fator de potência); Leituras de Carga (potência aparente – potência ativa – potência reativa – percentual de carga do nobreak); Leituras de Bateria (tensão negativa e positiva da bateria – corrente negativa e positiva da bateria – tempo restante de backup da bateria – temperatura da bateria e ambiente);</p>		
--	--	--	--

	<p>c) Cold Start: Partida pelas baterias, sem a necessidade de rede elétrica;</p> <p>d) Interface de comunicação: RS232, RS485, USB, SNMP e Contato seco;</p> <p>1.4.8 Outras Características:</p> <p>a) Temperatura de operação: 0 a 40 °C;</p> <p>b) Unidade relativa do ar: 0 a 95% (sem condensação);</p> <p>c) Ruído audível (a um metro): 65dB @ 100% carga , 62dB @ 45% carga</p> <p>1.5 Características Técnicas do Transformador Isolador:</p> <p>1.5.1 Dados de Entrada:</p> <p>a) Tensão de entrada: 380VAC (Fase-Fase);</p> <p>b) Configuração: Trifásico - Estrela (3 Fases + Neutro + Terra);</p> <p>c) Frequência: 60Hz;</p> <p>1.5.2 Dados de Saída:</p> <p>a) Potencia: 80 kVA);</p> <p>b) Tensão de Saída: 208VAC (Fase-Fase);</p> <p>c) Configuração: Trifásico - Estrela (3 Fases + Neutro + Terra);</p> <p>d) Frequência: 60Hz</p> <p>1.5.3 Outras Características:</p> <p>a) Conexão de entrada e saída: Bornes ou Terminais;</p> <p>b) Regime de funcionamento: Contínuo;</p> <p>c) Montado em gabinete de aço</p> <p>1.6 Manuais:</p> <p>a) Todos os manuais e demais documentações referentes ao fornecimento dos equipamentos, Nobreak/UPS e Software de Gerenciamento, deverão ser apresentados em língua portuguesa;</p> <p>1.7 Garantia:</p> <p>a) Os equipamentos deverão possuir garantia integral pelo período de 12 meses, tipo ON SITE. A garantia do sistema Nobreak/UPS deves englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como atendimento ON SITE, deslocamentos, pecas, fretes e todas as demais despesas;</p>		
--	--	--	--

	<p>b) Indicação de Assistência Técnica Autorizada que prestará o suporte técnico durante o período da garantia;</p> <p>c) A Assistência Técnica Autorizada indicada pela licitante deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e possuir, no mínimo, no seu quadro permanente de funcionários um profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) como responsável técnico;</p> <p>d) A licitante deverá apresentar declaração expressa de assistência técnica, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel que o identifique, indicando a empresa que prestará a assistência técnica com atendimento “On site”, relativa aos objetos ofertados, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: nome comercial (razão social), CNPJ, endereço com CEP, número do telefone, e-mail e pessoa de contato. A declaração deverá conter os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, identificação do responsável pela declaração (nome, cargo e assinatura), com firma reconhecida;</p> <p>e) A Empresa que prestará os serviços de Assistência Técnica deverá comprovar que está registrada e regularizada junto ao Conselho competente e que possui pelo menos 1 Engenheiro Eletricista como seu responsável técnico, através de Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA;</p> <p>f) A Empresa que prestará os serviços de Assistência Técnica deverá comprovar que o seu responsável técnico faz parte do quadro permanente de funcionários;</p> <p>g) O fabricante deverá comprovar que a Assistência Técnica indicada está habilitada para prestar serviços de manutenção corretiva nos produtos ofertados, através de certificado de conclusão de curso;</p> <p>h) A licitante deverá apresentar declaração emitida pela empresa que prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica aos móveis objeto desta licitação, nos seguintes prazos:</p> <p>I) Start-up (ativação): Até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado;</p> <p>II) Intervenção Técnica (reparo em garantia): Até 48 (quarenta e oito) horas após abertura de chamado.</p>		
--	--	--	--

	<p>i) Os atendimentos para start-up (ativação) e/ou intervenção técnica (reparo em garantia) deverão ser realizados qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, e horário comercial e não comercial, sem ônus qualquer para o SEFAZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ;</p> <p>j) Durante o período de vigência da garantia, o serviço de assistência técnica para os objetos fornecidos deverá ser prestado por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo pela sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde estiverem instalados os objetos;</p> <p>k) Os serviços ativação (Start-up) compreende a parametrização e/ou configuração do sistema Nobreak/UPS (tensão e frequência de trabalho, tensão e corrente de carga de baterias, e outras ações para o perfeito funcionamento do sistema), como também o treinamento de operação do sistema Nobreak/UPS para até 2 (dois) servidores designados pela SEFAZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, com carga horária de 2 (duas) horas. Tal atividade deverá ser realizado obrigatoriamente pelo fabricante do Nobreak/UPS, sem ônus qualquer para a SEFAZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ;</p> <p>1.8 Termo de Aceite:</p> <p>a) Para fins de análise e ensaio junto a comissão de licitação da SEFAZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos na entrega dos equipamentos;</p> <p>I) Check-list e roteiro de testes referente ao processo de produção do Nobreak/UPS;</p> <p>II) Gráfico e Formas de Onda (tensão e corrente) da entrada e saída do Nobreak/UPS, quando operando com 100% de potência ativa acoplada em sua saída (carga linear);</p> <p>III) Manuais de operação do equipamento (em português);</p> <p>b) A comissão de licitação, juntamente com o setor da tecnologia de informação, realizará, individualmente, ensaios de autonomia (carga equivalente a 80% da capacidade nominal do Nobreak/UPS) e funcionamento dos equipamentos após 24 horas de carga das baterias. Esses dados serão comparados com o check-list e roteiro de</p>		
--	--	--	--

	<p>testes apresentados pelo licitante;</p> <p>c) Somente após a emissão do Termo de Aceite, expedido pela Seção de Tecnologia da Informação, será autorizado ao setor financeiro efetuar o pagamento a licitante;</p> <p>d) O Termo de Aceite do sistema Nobreak/UPS será emitido somente após a realização de ensaios operacionais e teste de autonomia com uma carga instalada equivalente a 80% da capacidade do Nobreak/UPS.</p> <p>1.9 Instalação:</p> <p>a) A licitante vencedora deverá entregar e instalar, sem ônus adicional para a SEFAZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, os produtos no Prédio Sede da SEFAZ, ficando sobre sua total responsabilidade desativar os Nobreaks/UPS existentes e instalar produtos adquiridos neste certame (Nobreak/UPS + Transformador + Gabinete Baterias), executar a montagem do banco de baterias, como também executar todos os serviços necessários de adequação de infraestrutura elétrica para alimentação e distribuição de cargas dos Nobreaks/UPS (quadros elétricos, cabos elétricos, disjuntores, canaletas, etc);</p> <p>1.10 Vistoria Técnica:</p> <p>a) Recomenda-se que a licitante realize a vistoria técnica nos locais de instalação dos referidos equipamentos, a fim de tomar conhecimento das reais condições de execução dos serviços, como também coletar informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial);</p> <p>b) A licitante que optar pela não realização de vistoria técnica deverá assumir inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.</p>		
--	---	--	--

ANEXO II

ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

Secretaria Municipal de Fazenda -SEFAZ	Rua Pedro Monteiro, 47, Centro, Maceió – AL CEP: 57020-380 // Fone: (82) 3312-5050
---	---

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

Contrato:

Objeto:

Contratada:

Contratante: Secretaria Municipal de Fazenda (CNPJ: 19.164.089/0001-50)

Por este instrumento, atestamos que os produtos, relacionados no Contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses produtos ocorrerá no prazo e condições estabelecidos em cláusula contratual, bem como no Edital/Termo de Referência, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações e instalações constantes do Termo de Referência/Edital correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo,

< Nome do Servidor >
< Matrícula do Servidor >

< Nome do Preposto >
< Qualificação do preposto >

CONTRATANTE
Fiscal Técnico do Contrato

CONTRATADA
Preposto da Contratada

Maceió, _____ de _____ de _____.

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

Contrato:

Objeto:

Contratada:

Contratante: Secretaria Municipal de Fazenda (CNPJ: 19.164.089/0001-50)

Por este instrumento, após análise técnica realizada nos produtos fornecidos e instalação dos mesmos na sede da Contratada, objeto da relação contratual, urge esclarecer que não foram constatadas quaisquer irregularidades, vícios e defeitos técnicos, bem como divergências quanto aos critérios especificados no Termo de Referência e no Edital de Licitação que consubstanciou o Contrato supracitado.

Desta forma, atesta-se o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos produtos decorrentes do objeto contratual.

De Acordo,

< Nome do Servidor >
< Matrícula do Servidor >

< Nome do Preposto >
< Qualificação do preposto >

CONTRATANTE
Fiscal Técnico do Contrato

CONTRATADA
Preposto da Contratada

Maceió, _____ de _____ de _____.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: CNPJ:
 · Endereço:
 · Cidade Estado:
 · Fone: Fax:
 · E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução dos material/serviços: (...) ((...)) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues e instalados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021 – CPL/ARSER e seus Anexos.

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) item(ns)</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>

Preço Total por extenso:

Indicação (dados completos) do Preposto (se houver).

Local, dede 2023.

.....
 Representante Legal da Empresa
 RG (Órgão Emissor) e CPF

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Empresa: CNPJ:
· Endereço: Estado:
· Cidade: Fax:
· Fone:
· E-mail:

Modalidade de Licitação:

Número:

Atestamos para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Maceió - Alagoas, relativamente ao Edital ____/____, que o Sr(a) _____, RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, indicado(a) pela empresa _____, visitou, nesta data, as instalações físicas do(a) _____, na cidade de Maceió - AL, onde obtive subsídios e todas as informações relevantes para elaboração de sua proposta comercial para a licitação em questão.

Local, dede 2023.

.....
Representante Legal da Empresa
RG (Órgão Emissor) e CPF

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Empresa: CNPJ:
· Endereço:
· Cidade Estado:
· Fone: Fax:
· E-mail:

Modalidade de Licitação:

Número:

Pelo presente instrumento a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº _____ da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, compromete a manter o absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em decorrência da vistoria a ser realizada para conhecimento das condições de execução do serviço objeto da referida licitação, bem como, caso vencedora do certame, das atividades desenvolvidas em cumprimento do contrato a ser firmado, conforme as seguintes considerações:

1. Entende-se por “informações confidenciais” quaisquer informações divulgadas, de forma escrita ou verbal, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, que seja considerada por esta **Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ** de uso restrito.
2. A Empresa se compromete a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial recebida, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

3. A Empresa se compromete a não divulgar, publicar ou noticiar qualquer aspecto que tenha participado diretamente ou indiretamente ou que tenha tomado conhecimento, sem prévia autorização do Contratante.

4. A Empresa se compromete a não fazer cópia, transferência de arquivos digitalizados ou registro por escrito de qualquer informação confidencial, bem como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado.

5. A Empresa deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais.

6. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor, podendo até culminar na rescisão do contrato.

Local, dede 2023.

.....

Representante Legal da Empresa
RG (Órgão Emissor) e CPF

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...) /20(...)-CPL/ALICC.

(Processo Administrativo nº.....)

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...) *OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo a este Contrato).

1.2 Objeto da contratação:

AMPLA CONTRATAÇÃO LOTE/GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital do Pregão Eletrônico – CPL/ALICC nº **.../2024**;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 60 (sessenta) meses, dentro do qual está compreendido o seguinte prazo de execução:
- 2.1.1 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da garantia, contados a partir de sua assinatura por todas as partes, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município;
- 2.1.2 A justificativa do prazo do contrato ser de 120 dias é devido ao fato que a entrega dos equipamentos conforme item 6 ser de até 60 dias (Recebimento Provisório), acrescidos de 30 dias caso ocorram atrasos na entrega de equipamentos, acrescidos de mais 30 dias para os serviços de Implementação e Treinamento dos switches (Recebimento Definitivo).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado apenas após a entrega dos objetos, treinamento e instalação dos itens 1 e 2 conforme item 7 " Do recebimento do objeto" no prazo contado a partir da data da emissão do Termo do Recebimento Definitivo (Anexo III), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução definitiva, através do termo de aceite, do objeto do contrato (Anexo III);
- 6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação conforme art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021
- 6.4 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após

- a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 6.6 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 6.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
 - 6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
 - 6.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
 - 6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
 - 6.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
 - 6.13 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
 - 6.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso
 - 6.15 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 7.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato;
- 7.2 Após o período mencionado no subitem anterior, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);

- 7.3 Pode ocorrer a revisão do contrato, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº14.133/2021
- 7.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada;
- 7.5 A revisão do contrato tem por objetivo corrigir distorções geradas por ocorrências extraordinárias e imprevisíveis ou previsíveis com consequências inestimáveis, conforme prevê o artigo 124, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.6 Acréscimos ou supressões: as alterações contratuais quantitativas ou qualitativas elencadas no Art. 124 da Lei 14.133/2021 estão condicionadas aos percentuais especificados no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;
- 8.2 Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento
- 8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a sua proposta e as cláusulas deste contrato e seus anexos;
- 8.4 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 8.5 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 8.6 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 8.7 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega dos objetos e Instalação dos Itens 1 e 2 (Anexo I deste Contrato - Termo de Referência), desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 8.8 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- 8.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- 8.12 Cumprir as demais disposições contidas neste Contrato;
- 8.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.14 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2 Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato no limite do quantitativo registrado;
- 9.3 Entregar o objeto deste Contrato no seguinte local: Diretoria de Tecnologia da Informação (SEMGE), situado no 3º andar da Secretaria Municipal de Economia, localizada na Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL, dentro do prazo e condições estabelecidos na **cláusula 10** deste contrato), mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da Contratada;
- 9.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações descritas no Termo de Referência (anexo a este Contrato);
- 9.5 Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.7 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 9.8 **O Contratado obriga-se a garantir para todos os equipamentos objetos desta aquisição, incluindo assistência técnica e manutenção até o fim da vigência definida neste termo de contrato, em horário e condições definidas no item suporte e garantia.**
- 9.9 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto, nos prazos fixados neste Termo de Referência;
- 9.10 Realizar treinamento da solução ofertada (Switches), nos prazos e condições estabelecidos neste documento;
- 9.11 Realizar o Serviço de Implementação (instalação) dos switches ofertados, nos prazos e condições estabelecidos neste documento;
- 9.12 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 9.13 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1 A Contratada deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante, sendo uma única entrega, ou de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e demais condições de entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

- 10.2 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo setor da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira (dias úteis);
- 10.3 Todas as despesas com transportes correrão por conta da licitante vencedora durante a vigência do contrato;
- 10.4 A licitante vencedora deverá entregar os produtos novos e de primeiro uso, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação;
- 10.5 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;
- 10.6 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.7 Durante a vigência da contratação os produtos fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentados, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material;
- 10.8 A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 10.9 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência,
- II. Multa:
- III. Impedimento de licitar e contratar
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,

- 11.3 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- i) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - j) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - k) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa 10% (dez por cento) do valor do produto, não cumulativa com a multa da alínea anterior;
 - l) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - m) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: multa 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - n) Impedimento, pelo período máximo de 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - o) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 11.4 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.2, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem;
- 11.5 A critério da contratante e nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” do subitem 11.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos itens “b” a “e” do subitem 11.3”;
- 11.6 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;
- 11.7 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 11.8 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;
- 11.9 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, o Contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;
- 11.10 A sanção Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “b” a “g” do subitem 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.11 A sanção Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “h” a “l” do subitem 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens “b” a “g” do mesmo subitem que justifiquem a

- imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior (11.10), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 11.12 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período;
- 11.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) Pagamento da multa;
 - c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 11.14 A sanção pelas infrações previstas nos itens “h” e “l” do subitem 11.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 11.15 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.
- 11.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.3 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização;

12.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

- IV. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão do Município de Maceió participante na licitação – Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- 13.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.
- 13.3 Emenda Parlamentar - MINISTÉRIO DA
- 13.4 ECONOMIA. Recursos na modalidade de Transferência
- 13.5 Especial disponibilizados no Transferegov para o beneficiário: 12.200.135/0001-80 - MUNICIPIO DE
- 13.6 MACEIO Dados da Transferência Especial: Programa: 09032023-2 Emenda Parlamentar: 202341780006-
- 13.7 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 13.8 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

- 14.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº [8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 **Nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021, o representante da administração terá o objetivo de fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio**

- todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.4 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 16.4.1 Expedir ordens de fornecimento;
 - 16.4.2 Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto;
 - 16.4.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 16.4.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas estabelecidas;
 - 16.4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estabelecidas;
 - 16.4.6 Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
 - 16.4.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
 - 16.4.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
 - 16.4.9 A qualquer momento, o Gestor do Contrato, auxiliado pelos técnicos do CONTRATANTE, poderá realizar vistoria nos equipamentos e, caso haja suspeita da originalidade de peças e consumíveis, o CONTRATANTE poderá encaminhá-los para análise de autenticidade no fabricante.
 - 16.4.10 Todos os equipamentos referentes ao objeto do Termo de Referência deverão estar em linha de produção do fabricante, conforme os requisitos técnicos estabelecidos nesse documento, não podendo haver qualquer anúncio de descontinuidade destes.
 - 16.4.11 Os equipamentos fornecidos devem estar em linha de produção, devendo o CONTRATADO fornecer declaração da fabricante que ateste esse requisito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA(SUPORTE)

- 17.1 A garantia, validade e assistência técnica estão dispostas no ANEXO I na descrição de cada item.
- 17.2 Manuais: Dispor de manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil, preferencialmente, ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital.
- 17.3 Não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pela CONTRATADA, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do produto no Brasil.

- 17.3.1 Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos manuais citados em site do fabricante ou fornecedor, sendo o respectivo link fornecido pela CONTRATADA. Caso o manual seja disponibilizado em inglês, não haverá necessidade de tradução juramentada para o português;
- 17.4 O número de série de cada bem deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do equipamento e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo
- 17.5 fabricante como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil.
- 17.6 Todos os equipamentos, módulos devem ser certificados e homologados pela ANATEL, conforme disposto na resolução ANATEL nº 242 de 30 de novembro de 2000 DA CERTIFICAÇÃO REGULATÓRIA.
- 17.7 Equipamentos que a CONTRATANTE constate terem sido entregues com outras irregularidades (como por exemplo, falta do selo ANATEL ou selo ANATEL incorreto, falta de manuais, software ou firmware incorreto, configuração de hardware incorreta, equipamento incorreto), devem ter as inconsistências sanadas em no máximo 5 dias úteis a partir de notificação da CONTRATANTE a CONTRATADA.
- 17.8 A CONTRATADA obriga-se a garantir para todos os equipamentos objetos desta aquisição, incluindo assistência técnica e manutenção até o fim da vigência definida neste termo de referência, em horário e condições definidas no item suporte e garantia deste termo de referência.
- 17.9 Durante toda a vigência de garantia contratual, o fabricante deverá possuir sede ou filial no Brasil para prestação de assistência técnica, garantia e cumprimento dos itens de sua responsabilidade previstos neste termo de referência.
- 17.10 A empresa licitante, deverá apresentar declaração do fabricante, que reconhece que a mesma é capaz de realizar o atendimento de suporte de 1º nível em território brasileiro e no idioma Português, afastando assim possíveis dificuldades e tratativas com atendimentos externos e em outros idiomas do Português-Br.
- 17.11 Não serão aceitos certidões ou declarações de fabricantes com data de expedição superior e 180 dias corridos. O Objetivo desta condição é evitar que empresas façam uso de documentos antigos ou que não possuam mais validade emitida pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

- 19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – PUBLICAÇÃO

- 20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

- 21.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 21.2 E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)
(Representante Legal da Empresa)

.....
(Nome da Secretaria Interviente)
(Gestor(a) da Secretaria Interviente)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO (ao CONTRATO) – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

Estado:

· Fone:

Fax:

· E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **(...) ((...)) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º ____/20(...) – CPL/ALICC e seus Anexos.

Grupo único (Lote)

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) iten(s)</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
01	(Descrição do item)		Um			
02..						

Atenção: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, **prevalecerão estas últimas.**

Preço Total por extenso:

Local, de de 20(...).

.....
Representante Legal da Empresa (RG, CPF)